# LEI Nº 4.742, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

**Dispõe sobre a instituição de data comemorativa denominada "Dia do Imigrante Chinês" no Município de Mococa e dá outras providências.**

**DR. FELIPE NIERO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 038/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no Município de Mococa o "Dia do Imigrante Chinês", a ser comemorado no dia 01 de dezembro.

§1º A data comemorativa instituída no *caput* passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município.

**Art.2º** O Poder Público municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração do Dia do Imigrante Chinês, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para os eventos e atividades correlatadas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais chineses.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE MARÇO DE 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal